



Lei n.º 357/2009

Dispõe sobre descentralização da execução financeira da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei :

Art. 1º - A execução financeira e orçamentária da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social e do Fundo Municipal de Assistência Social será feita diretamente pela Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social, com total descentralização da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

Art. 2º - Acrescenta os incisos VIII e IX ao artigo 18 da Lei 64/98 :

VIII – Pagamento de prestadores de serviço, folhas de pagamento e contratos diversos firmados pela Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social.

IX – aquisição de bens móveis e imóveis, material permanente, de consumo e outros insumos necessários para o funcionamento da Secretaria Executiva de Trabalho e Promoção Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições contrárias.

São Félix do Xingu – PA, 10 de março de 2009.

Antônio Paulino da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA
CNPJ 03.704.171/0001-90
Publicação do documento: 10/03/09 n.º 357/09
Em: 10/03/09

Secretária da Câmara
Uzeane dos Santos Quintanilha
Secretária Administrativa
Portaria:001/09